



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Decreto nº 133/2021.

*Decreta luto oficial no
Município de Santo Antônio do
Aventureiro em virtude do
falecimento do senhor Francisco
de Assis e Souza.*

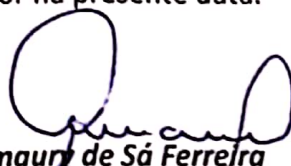
O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, "m", da Lei Orgânica local; **considerando** o falecimento do ex-vereador e ex-presidente do Legislativo deste Município, senhor Francisco de Assis e Souza (carinhosamente conhecido como Cizo), ocorrido no último dia 18 de setembro; **considerando** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade aventureirense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade aventureirense e em toda a região, merecendo destacar a benevolência para com as pessoas carentes; **considerando** o consternamento geral da comunidade aventureirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e de conduta íntegra; e, **considerando** que é dever do Poder Executivo aventureirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

Decreta:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Santo Antônio do Aventureiro, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Francisco de Assis e Souza que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Santo Antônio do Aventureiro, como cidadão e no exercício de quatro mandatos no cargo de vereador, sendo presidente da Câmara em 2008/2009.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.


Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br